

**CONSULTA PÚBLICA CP Nº 001/2023/SGM-SEDP**

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE CENTRAIS GERADORAS FOTOVOLTAICAS NA MODALIDADE DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA DESTINADAS AO SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE UNIDADES CONSUMIDORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ANEXO VII DO CONTRATO – MATRIZ DE RISCOS**

## SUMÁRIO

SUMÁRIO .....	
CAPÍTULO I – DA MATRIZ DE RISCOS.....	
I - RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO .....	
II - RISCOS JURÍDICOS .....	
III - RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS.....	
IV - RISCOS AMBIENTAIS .....	

CONSULTA PÚBLICA

## **CAPÍTULO I – DA MATRIZ DE RISCOS**

- 1.** Este ANEXO deve ser interpretado em conjunto com o CONTRATO e todos seus ANEXOS, em especial o CAPÍTULO IX - DOS RISCOS do CONTRATO.
- 2.** Em casos de qualquer divergência entre o disposto neste ANEXO e o disposto no CONTRATO, prevalecerá o quanto disposto no CONTRATO, conforme previsto em sua Cláusula 3ª.
- 3.** Os riscos decorrentes da execução da CONCESSÃO serão alocados ao PODER CONCEDENTE e à SPE, conforme disposto na tabela abaixo.
- 4.** Para os fins do CONTRATO e deste ANEXO, adotam-se os seguintes conceitos:
  - 4.1.** “Mecanismo de Mitigação” refere-se às ações que podem ser tomadas pelas PARTES com potencial de evitar a concretização dos riscos, sem prejuízo do cumprimento e observância integral das demais obrigações previstas no CONTRATO e seus ANEXOS. Trata-se de conteúdo exemplificativo e orientativo, não esgotando ou vinculado as ações e efeitos dos riscos nos casos concretos.

TEMA DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	MECANISMOS DE MITIGAÇÃO
<b>I - RISCOS DE ENGENHARIA E DE OPERAÇÃO</b>			
<b>Implantação das CENTRAIS GERADORAS</b>	a) Atrasos no cumprimento do cronograma da FASE DE IMPLANTAÇÃO das CENTRAIS GERADORAS, por fato inimputável ao PODER CONCEDENTE	SPE	O final da FASE DE IMPLANTAÇÃO das CENTRAIS GERADORAS somente ocorrerá com a emissão de seu ATESTE DE COMISSIONAMENTO.  A SPE comunicar ao PODER CONCEDENTE, com antecedência, eventuais dificuldades na observância de tais prazos.
	b) Atraso na implantação das CENTRAIS GERADORAS por fatos imputáveis ao PODER CONCEDENTE, incluindo o atraso e/ou a não na liberação do local de implantação das CENTRAIS GERADORAS nos EDIFÍCIOS SME	PODER CONCEDENTE	Possibilidade de extensão do prazo para início da FASE DE IMPLANTAÇÃO, mediante comprovação.  Possibilidade de redistribuição da quantidade de GERAÇÃO MÍNIMA que deve ser instalada em cada período da FASE DE IMPLANTAÇÃO, mediante comprovação.
	c) Atrasos ou custos adicionais decorrentes da escolha dos EDIFÍCIOS SME onde serão implantadas as CENTRAIS GERADORAS e suas respectivas mudanças	SPE	SPE tem o encargo de apresentar lista ao PODER CONCEDENTE, com a indicação dos EDIFÍCIOS SME onde serão implantadas as CENTRAIS GERADORAS e a possibilidade de revisar, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA SPE.
<b>Projetos de engenharia</b>	d) Erros, omissões ou alterações de todos os PROJETOS, incluindo metodologia de execução, e/ou de tecnologia da SPE, para a implantação das CENTRAIS GERADORAS, independentemente do aceite do PODER CONCEDENTE	SPE	A SPE manter, ao menos, 1 (um) profissional em seu quadro de funcionários ou no quadro de funcionários de eventual subcontratada responsável pela instalação das CENTRAIS GERADORAS, nos moldes do disposto no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS;  A SPE apresentar PLANO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO, contendo cronograma de implantação estimado, contendo documentos técnicos descrevendo metodologias e processos de instalação e conexão das CENTRAIS GERADORAS e mapeamento e gestão de riscos de projeto referentes à FASE

			<p>DE IMPLANTAÇÃO das CENTRAIS GERADORAS, conforme disposto no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGO</p> <p>A SPE deverá realizar a implantação das CENTRAIS GERADORAS em conformidade com os PROJETOS aprovados pelo PODER CONCEDENTE e com as especificações estabelecidas no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA SPE, normas técnicas e a legislação aplicável, em especial a Lei Municipal nº 16.642/2017 (Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo), o Decreto Municipal nº 57.776/2017, bem como dispositivos legais referentes à segurança e metodologia do trabalho, meio ambiente e a sinalização de local de intervenção de engenharia.</p> <p>A SPE deverá contratar e manter em vigor seguro de Risco de engenharia, incluindo a cobertura adicional de erros de projeto e Responsabilidade Civil Geral e Cruzada.</p>
<p><b>Realização de obras</b></p>	<p>e) Prejuízos decorrentes de erros no planejamento e na implantação das CENTRAIS GERADORAS, no que se incluem danos decorrentes de falha na segurança no local de sua realização</p>	<p>SPE</p>	<p>A SPE deverá contratar e manter em vigor seguro de Risco de engenharia, incluindo a cobertura adicional de erros de projeto e Responsabilidade Civil Geral e Cruzada.</p> <p>A SPE será responsável pela escolha dos EDIFÍCIOS SME que receberão CENTRAL GERADORA, sendo recomendada a verificação <i>in loco</i> das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.</p> <p>A SPE instituir estratégia de contingência para intervenções, envolvendo a segurança de trabalhadores e de terceiros, que deve ser apresentado no PLANO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO, conforme disposto no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS</p> <p>Cada LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da área da CONCESSÃO, abrangendo os EDIFÍCIOS SME e as ÁREAS EXTERNAS ADJACENTES, conforme minuta constante no ANEXO II do</p>

			Edital – MODELOS E DECLARAÇÕES.
<b>Obtenção de autorizações, licenças e/ou permissões autorizações em geral</b>	<p>f) Restrições operacionais e/ou atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e/ou permissões a serem emitidas por autoridades administrativas, exigidas para a implantação e/ou operação das CENTRAIS GERADORAS, por prazo superior a 12 (doze) meses contados do protocolo, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação da solicitação ou requerimento pela SPE.</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>O PODER CONCEDENTE colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto aos demais órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.</p>
	<p>g) Restrições operacionais e/ou atrasos ou inexecução das obrigações da SPE, causados pela demora ou omissão do PODER CONCEDENTE ou de demais órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de São Paulo, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pela SPE, e desde que os órgãos ou entidades competentes deixem de observar os respectivos prazos a eles conferidos para a respectiva</p>		

	manifestação.		
	h) Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e/ou permissões a serem emitidas por autoridades administrativas, exigidas para a implantação e/ou operação das CENTRAIS GERADORAS, por prazo superior a 12 (doze) meses contados do protocolo, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação da solicitação ou requerimento pela SPE.	SPE	<p>O Regime Especial de Atendimento Prioritário – REAP, instituído pelo Decreto Municipal nº 58.332/2018, aplicar-se-á aos processos administrativos relativos a esta CONCESSÃO, devendo, pois, tramitar com prioridade perante órgãos e entidades da administração pública municipal.</p> <p>A SPE informar ao PODER CONCEDENTE sobre o início dos processos junto aos órgãos competentes para obtenção de licenças, alvarás, permissões e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO.</p>
<b>COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS</b>	i) Ausência de COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS em decorrência da não comunicação, pela SPE ao PODER CONCEDENTE, quando esta considerar que a lista de UNIDADES CONSUMIDORAS apresentada no ANEXO X do CONTRATO – RELAÇÃO DE UNIDADES CONSUMIDORAS é insuficiente para a realização da COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS de todo o excedente gerado.	SPE	A SPE deverá agir com diligência e acompanhar os procedimentos da COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS
	j) Ausência de COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS em decorrência da omissão do PODER CONCEDENTE na indicação de novas UNIDADES CONSUMIDORAS, após 7ª devida comunicação por parte da SPE de que a lista de UNIDADES CONSUMIDORAS apresentada no	PODER CONCEDENTE	<p>O PODER CONCEDENTE indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsável(is) pelo acompanhamento deste CONTRATO;</p> <p>O PODER CONCEDENTE manter à disposição, nas áreas pertencentes ao PODER CONCEDENTE em que sejam executados atos relativos ao OBJETO, agente(s) público(s) para realizar o acompanhamento da execução de atividades relacionadas ao OBJETO;</p>

	ANEXO X do CONTRATO – RELAÇÃO DE UNIDADES CONSUMIDORAS é insuficiente para a realização da COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS de todo o excedente gerado		O PODER CONCEDENTE fiscalizar a execução do OBJETO da CONCESSÃO.
<b>Prejuízo ao PODER CONCEDENTE</b>	k) Existência de prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE devido ao uso dos EDIFÍCIOS SME e das ÁREAS EXTERNAS ADJACENTES em desacordo com as previsões deste CONTRATO, seus ANEXOS ou com as normas aplicáveis	SPE	<p>A SPE será responsável pela escolha dos EDIFÍCIOS SME que receberão CENTRAL GERADORA, sendo recomendada a verificação <i>in loco</i> das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.</p> <p>A SPE realizar limpezas, inspeções, e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, instalações e estruturas de suporte das CENTRAIS GERADORAS.</p> <p>A SPE fornecer treinamento e capacitação técnica aos seus empregados, funcionários e prestadores de serviços que forem alocados para a execução do OBJETO, visando ao seu constante aperfeiçoamento técnico e à adequada prestação do serviço concedido.</p>
<b>Término de vida útil ou disfuncionalidade dos equipamentos</b>	l) Término da vida útil, disfuncionalidade, vencimento de garantia, insegurança e/ou funcionamento comprometido dos equipamentos elétricos e demais tecnologias empregadas na execução do OBJETO, à luz das especificações e requisitos indicados no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS	SPE	<p>Recomendação para que a SPE realize a mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.</p> <p>A SPE deverá conservar e manter todos os bens, equipamentos e instalações empregados na CONCESSÃO em perfeitas condições de funcionamento durante o prazo do CONTRATO, bem como reparar suas unidades e promover, oportunamente, as substituições demandadas em função de sua disfuncionalidade, término da sua vida útil ou vencimento de sua garantia durante a CONCESSÃO, e ainda, promover os reparos ou modernizações necessários à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, em observância ao princípio da atualidade.</p>



<p><b>Melhorias tecnológicas</b></p>	<p>m) Melhorias tecnológicas implantadas por decisão da SPE que não estejam previstas no CONTRATO</p>	<p>SPE</p>	<p>SPE deverá garantir níveis de serviços previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.</p>
<p><b>Trabalhadores subordinados à SPE</b></p>	<p>n) Não garantia da segurança e/ou da saúde dos trabalhadores que estejam subordinados à SPE na execução do OBJETO e/ou seu subcontratados</p>	<p>SPE</p>	<p>A SPE deverá observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados.</p> <p>A SPE instituir estratégia de contingência para intervenções, envolvendo a segurança de trabalhadores e de terceiros, que deve ser apresentado no PLANO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO, conforme disposto no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS.</p> <p>A SPE observar o disposto no CONTRATO ao firmar instrumentos jurídicos com eventuais subcontratados.</p> <p>A SPE munir seus prepostos ou empregados de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais equipamentos necessários para a execução de suas funções, respeitando rigorosamente as normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e normas regulamentadoras da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.</p>

<b>Stakeholders e terceiros da CONCESSÃO</b>	o) Impasses com as entidades e os órgãos públicos, subcontratadas e a DISTRIBUIDORA, por ato ou fato imputável à SPE, e que tragam prejuízo ao regular andamento da CONCESSÃO	SPE	Adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar normas contábeis e demonstrações financeiras padronizadas.  A SPE observar o disposto no CONTRATO ao firmar instrumentos jurídicos com eventuais subcontratados;  O Regime Especial de Atendimento Prioritário – REAP, instituído pelo Decreto Municipal nº 58.332/2018, aplicar-se-á aos processos administrativos relativos a esta CONCESSÃO, devendo, pois, tramitar com prioridade perante órgãos e entidades da administração pública municipal.
	p) Danos e/ou prejuízos causados a terceiros por ato da SPE, de seus empregados, prestadores de serviços, terceirizados, subcontratados, ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste CONTRATO	SPE	Contratação, pela SPE, de seguros de Risco nomeados ou operacional, com a cobertura adicional de responsabilidade civil geral.
	q) Prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente pelos administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviço do PODER CONCEDENTE, ocorridos antes da DATA DA ORDEM DE INÍCIO	PODER CONCEDENTE	O PODER CONCEDENTE indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsável(is) pelo acompanhamento deste CONTRATO;  O PODER CONCEDENTE manter à disposição, nas áreas pertencentes ao PODER CONCEDENTE em que sejam executados atos relativos ao OBJETO, agente(s) público(s) para realizar o acompanhamento da execução de atividades relacionadas ao OBJETO;  O PODER CONCEDENTE fiscalizar a execução do OBJETO da CONCESSÃO.
<b>Inadimplência dos subcontratados</b>	r) Custos relacionados à substituição de subcontratados inadimplentes com suas obrigações contratuais, que gerem atrasos no cronograma de	SPE	A SPE deverá contratar os seguros para os riscos relevantes e usuais da CONCESSÃO nos termos deste CONTRATO, responsabilizando-se, em qualquer caso, pelos danos causados por si, seus representantes, prepostos ou subcontratados, na execução da CONCESSÃO, perante o PODER CONCEDENTE ou terceiros.

	execução do CONTRATO e prejuízos à execução do OBJETO pela SPE		A SPE garantir que as empresas subcontratadas ou parceiras executem os serviços de acordo com o CONTRATO e seus ANEXOS, em especial o ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA SPE.
	s) Desempenho inadequado de terceiros contratados pela SPE	SPE	A SPE realizar e manter em dia os treinamentos exigidos do CONTRATO e no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA SPE.  A SPE garantir que as empresas subcontratadas ou parceiras executem os serviços de acordo com o CONTRATO e seus ANEXOS, em especial o ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA SPE.
Greves	t) Greves realizadas por empregados contratados pela SPE, pelos subcontratados ou pelas prestadoras de serviços à SPE	SPE	Obrigações da SPE de respeitar a legislação trabalhista, previdenciária, bem como cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidas no Projeto.
	u) Greve dos servidores e empregados públicos do PODER CONCEDENTE que comprovadamente impeça ou impossibilite a SPE de prestar integral ou parcialmente o OBJETO	PODER CONCEDENTE	Exclusão de ilicitude de eventual atraso ou inadimplemento incorrido pela SPE, para todos os efeitos, desde que demonstrada a causalidade, ainda que parcial, entre a greve de servidores e/ou empregados públicos do PODER CONCEDENTE e a irregularidade da SPE.
Vícios nas áreas DA CONCESSÃO	v) Não identificação, pela SPE, na FASE DE PREPARAÇÃO, de eventuais vícios ou inadequações que impeçam a implantação das CENTRAIS GERADORAS nos EDIFÍCIOS SME, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA SPE	SPE	Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação <i>in loco</i> das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.  Cada LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da área da CONCESSÃO, abrangendo os EDIFÍCIOS SME e as ÁREAS EXTERNAS ADJACENTES.  Na lista de EDIFÍCIOS SME selecionados para a instalação das CENTRAIS GERADORAS, a SPE deverá considerar o número de edifícios necessário ao atendimento da GERAÇÃO MÍNIMA, com um acréscimo de 10% (dez por cento) no quantitativo de edifícios, de modo a possibilitar alternativas em caso de solicitação de eventuais ajustes.

			<p>A SPE deverá, previamente à elaboração dos PROJETOS, realizar análise das condições físicas e geográficas dos EDIFÍCIOS SME que inviabilizem a implantação das CENTRAIS GERADORAS, tais como instabilidade do solo ou vícios existentes nos EDIFÍCIOS SME, eventuais riscos de contaminação ou explosividade, bem como de eventuais interferências do entorno que possam prejudicar o desempenho dos sistemas fotovoltaicos, tais como árvores, construções próximas e outras fontes de sombreamento, além da aferição da irradiância local e da quantidade de radiação solar plena do local de instalação.</p> <p>Para os fins da análise acima referida, a SPE deverá elaborar mapas topográficos, levantamentos <i>in loco</i>, estudos de solo, estudos geológicos, estudo de contaminação, risco de explosividade e levantamento de eventuais informações necessárias.</p>
Danos a BENS VINCULADOS À CONCESSÃO	w) Roubos, furtos, destruição e perda nos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO ou nos ativos da SPE, cuja materialização não tenha sido provocada pelo PODER CONCEDENTE	SPE	<p>A SPE é responsável pela integridade e segurança das CENTRAIS GERADORAS e respectivas instalações e estrutura de suporte durante da execução do CONTRATO, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p> <p>A SPE deverá prezar pela conservação dos EDIFÍCIOS SME onde serão instaladas as CENTRAIS GERADORAS, sendo que quaisquer danos ocasionados por suas atividades deverão ser reparados conforme os prazos estabelecidos pelo PODER CONCEDENTE.</p> <p>Ainda, é prevista contratação de seguros de riscos nomeados ou riscos operacionais, no formato “all risks”, nos termos do CONTRATO.</p>
	x) Danos ocasionados nos equipamentos das CENTRAIS GERADORAS que venham a prejudicar a sua correta operação	SPE	<p>Realização de testes pré-operacionais, calibrações e comissionamento das CENTRAIS GERADORAS.</p> <p>A SPE realizar limpezas, inspeções, e manutenções preventivas e corretivas nas CENTRAIS GERADORAS.</p>

			<p>A SPE realizar e manter em dia os treinamentos exigidos do CONTRATO e no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA SPE.</p> <p>A SPE deverá contratar seguro de riscos nomeados ou riscos operacionais no formato “all risks” para os equipamentos das CENTRAIS GERADORAS.</p> <p>Caso os danos prejudiquem a entrega de energia, COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS, manutenção corretiva nos prazos previstos ou entrega de relatórios, haverá medição e impacto na REMUNERAÇÃO nos termos do ANEXO IV do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO e ANEXO V do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO, respectivamente.</p>
<b>Superveniência de sinistros</b>	<p>y) Ocorrência de sinistros que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência, inclusive riscos de engenharia e responsabilidade civil, as hipóteses de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, bem como a variação no seu preço</p>	SPE	<p>A SPE contratar os seguros necessários indicados no CONTRATO.</p>
<b>Interrupção da continuidade das atividades previstas no CONTRATO e ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA SPE</b>	<p>z) Interrupção das atividades de implantação, operação e manutenção das CENTRAIS GERADORAS previstas neste CONTRATO</p>	SPE	<p>A SPE deverá observar todas as diretrizes e obrigações previstas no CONTRATO e nos ANEXOS, principalmente no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA SPE.</p>
	<p>aa) Atraso no planejamento, elaboração e execução de todos os trabalhos técnicos e projetos exigíveis e necessários à execução do OBJETO, exceto nos casos em que o PODER CONCEDENTE tiver</p>		<p>A SPE executar todos os serviços e dispor de todos os recursos humanos, itens, materiais, equipamentos e insumos necessários para garantir o cumprimento dos encargos nos parâmetros e quantitativos estabelecidos no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA SPE, em estrito atendimento ao OBJETO da CONCESSÃO.</p>

	dado causa		
<b>Baixa qualidade na prestação das atividades previstas no CONTRATO e ANEXO III do CONTRATO- CADERNO DE ENCARGOS DA SPE</b>	bb) Não atender à qualidade na prestação dos serviços e atividades do OBJETO, ou não atender às especificações técnicas dos serviços e ao FATOR DE DESEMPENHO, previstos no CONTRATO e ANEXOS	SPE	<p>A SPE contratar o AGENTE TÉCNICO DE APOIO para realizar a coleta de informações, aferição dos ÍNDICES DE DESEMPENHO e cálculo do FATOR DE DESEMPENHO.</p> <p>A SPE executar todos os serviços e dispor de todos os recursos humanos, itens, materiais, equipamentos e insumos necessários para garantir o cumprimento dos encargos nos parâmetros e quantitativos estabelecidos no ANEXO III do CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS, em estrito atendimento ao OBJETO da CONCESSÃO</p>
	cc) Revisão sobre os parâmetros e medidores referentes ao FATOR DE DESEMPENHO que acarretem, comprovadamente, encargos adicionais para a SPE	PODER CONCEDENTE	<p>O PODER CONCEDENTE acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento deste CONTRATO.</p> <p>O PODER CONCEDENTE fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste CONTRATO.</p>
<b>Falhas na fiscalização dos ÍNDICES DE DESEMPENHO</b>	dd) Não contratação do AGENTE TÉCNICO DE APOIO no prazo previsto no CONTRATO, salvo por fato imputável ao PODER CONCEDENTE	SPE	Realizar a seleção das empresas para atuarem como AGENTE TÉCNICO DE APOIO e cumprir os prazos e procedimentos previstos no CONTRATO.
<b>Problemas com a interligação à rede da DISTRIBUIDORA</b>	ee) Ocorrência eventual de qualquer acidente decorrente da interligação indevida à rede da DISTRIBUIDORA, intencional ou acidental.	SPE	A SPE é responsável pela integridade e segurança das CENTRAIS GERADORAS e respectivas instalações e estrutura de suporte durante da execução do CONTRATO, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA SPE.
	ff) Consequência advinda da energização da rede da DISTRIBUIDORA quando esta estiver fora de operação.		A SPE é responsável por assegurar o atendimento ao quantitativo de GERAÇÃO MÍNIMA de energia exigida, por ano, mesmo nas hipóteses de paralisações ou indisponibilidades da rede de distribuição da DISTRIBUIDORA, que não estejam abarcadas dentro dos limites individuais de continuidade de

	<p>gg) Ocorrência eventual de qualquer acidente decorrente do mau funcionamento da geração e de dispositivos de proteção de sua propriedade, inclusive em caso de danos no sistema elétrico da DISTRIBUIDORA.</p>		<p>cada UNIDADE CONSUMIDORA.</p> <p>A SPE deverá prezar pela conservação dos EDIFÍCIOS SME, sendo que quaisquer danos ocasionados por suas atividades deverão ser reparados conforme os prazos estabelecidos pelo PODER CONCEDENTE.</p> <p>Ainda, é prevista contratação de seguro de riscos nomeados ou operacionais, com formato “all risks”, com cobertura adicional de responsabilidade civil geral.</p> <p>A SPE observar a regulamentação do setor, de caráter geral ou que venha a ser estabelecida pela ANEEL, normas técnicas da DISTRIBUIDORA, bem como demais normas pertinentes.</p> <p>A SPE providenciar e manter todas as autorizações, licenças e aprovações necessárias junto à ANEEL, DISTRIBUIDORA e aos respectivos órgãos e entidades competentes da Administração Pública nos âmbitos federal, estadual e municipal, com vistas à execução das atividades relacionadas à CONCESSÃO.</p>
	<p>hh) Consequências e danos advindos de desvio de padrões de tensão, frequência, fator de potência e distorção harmônica da ANEEL.</p>		
	<p>ii) Interrupção da conexão com o sistema elétrico da DISTRIBUIDORA.</p>		
	<p>jj) Prejuízos, interrupções ou descumprimento das obrigações contratuais em decorrência de falhas ou interrupção na distribuição ou transmissão de energia elétrica, exceto se decorrente de atos imputáveis à SPE.</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>O PODER CONCEDENTE fornecer informações para a SPE que lhe estejam disponíveis, para o bom desenvolvimento da CONCESSÃO.</p>
	<p>kk) O surgimento de dificuldades impostas pela DISTRIBUIDORA de energia para liberar a conexão das CENTRAIS GERADORAS com a rede.</p>	<p>COMPARTILHADO</p>	<p>O PODER CONCEDENTE deverá oferecer apoio à SPE nas tratativas com a DISTRIBUIDORA de energia.</p>

<b>FORÇA MAIOR e CASO FORTUITO</b>	ll) Ocorrência de eventos naturais imprevisíveis e inevitáveis ou atos humanos imprevisíveis e inevitáveis que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das PARTES ou inviabilizem inequivocamente a continuidade da CONCESSÃO.	COMPARTILHADO	<p>A SPE deverá comunicar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, impeçam ou venham a impedir a normal execução do OBJETO.</p> <p>As PARTES comprometem-se a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.</p> <p>SPE contratar os seguros necessários indicados no CONTRATO.</p>
	mm) Ocorrência de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, quando as consequências não forem seguráveis no Brasil e em condições comerciais viáveis ou, quando as consequências forem seguráveis, no que exceder ao valor da cobertura.	COMPARTILHADO	
<b>II - RISCOS JURÍDICOS</b>			
<b>Inexecução contratual do PODER CONCEDENTE</b>	a) Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis nos termos deste CONTRATO e/ou na legislação vigente.	PODER CONCEDENTE	<p>O PODER CONCEDENTE acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento deste CONTRATO.</p> <p>O PODER CONCEDENTE fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste CONTRATO.</p> <p>Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira</p>
	b) Atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste CONTRATO relacionados às obrigações assumidas pela SPE, bem como o descumprimento dos		



	<p>ÍNDICES DE DESEMPENHO, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão do PODER CONCEDENTE.</p>		
	<p>c) Decisões judiciais ou administrativas que impeçam ou impossibilitem a SPE de prestar os serviços ou que interrompam ou suspendam o pagamento da REMUNERAÇÃO, seu reajuste ou revisão, exceto nos casos em que a SPE houver dado causa à decisão.</p>		
<p><b>Mudança nas especificações do OBJETO exigidas pelo Poder Concedente</b></p>	<p>d) Alteração nas especificações dos serviços OBJETO desta CONCESSÃO ou solicitação de substituição de bem e/ou equipamento por outro com tecnologia distinta, por iniciativa unilateral do PODER CONCEDENTE</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>O PODER CONCEDENTE acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento deste CONTRATO.</p> <p>O PODER CONCEDENTE fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste CONTRATO.</p>
<p><b>Alteração tributária (fato do príncipe)</b></p>	<p>e) Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais que não tenham repercussão direta nas receitas e despesas da SPE</p>	<p>SPE</p>	<p>As PARTES observarem eventuais alterações normativas durante as revisões ordinárias do CONTRATO.</p>
	<p>f) Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais que incidam diretamente</p>	<p>COMPARTILHADO</p>	<p>As PARTES observarem eventuais alterações normativas durante as revisões ordinárias do CONTRATO.</p>

	sobre os serviços prestados pela SPE, ou sobre o OBJETO, e cuja criação, alteração ou extinção ocorra após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, com comprovada repercussão direta sobre o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO		
	g) Alteração nos critérios de incidência de ICMS, segundo o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS (Decreto Estadual nº 45.490 de 30 de novembro de 2000 e alterações posteriores), que produzam efeitos sobre a CONCESSÃO	PODER CONCEDENTE	As PARTES observarem eventuais alterações normativas durante as revisões ordinárias do CONTRATO.
<b>Responsabilidade civil</b>	h) Ocorrência de danos decorrentes da execução do	SPE	A SPE deverá contratar os seguros para os riscos relevantes e usuais da CONCESSÃO, conforme previsto no CONTRATO.

	<p>OBJETO, inclusive quanto a terceiros</p> <p>i) Ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, inclusive de natureza ambiental, anteriores à DATA DA ORDEM DE INÍCIO, relacionados ao OBJETO, bem como de atos ou fatos que, embora posteriores à DATA DA ORDEM DE INÍCIO, decorram de culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE ou de quaisquer terceiros por ele contratados.</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>O PODER CONCEDENTE cooperar e a prestar o auxílio necessário ao bom desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO.</p> <p>O PODER CONCEDENTE fornecer informações para a SPE que lhe estejam disponíveis, para o bom desenvolvimento da CONCESSÃO.</p> <p>O PODER CONCEDENTE acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento deste CONTRATO.</p> <p>O PODER CONCEDENTE indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsável(is) pelo acompanhamento deste CONTRATO.</p>
<p><b>Risco Regulatório e Legislativo</b></p>	<p>j) Alteração superveniente na legislação que ocorra após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS que altere o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e que traga prejuízos concretos para a SPE.</p> <p>k) Alteração superveniente na legislação urbanística e edilícia municipal após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS que comprovadamente altere o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e que traga prejuízos concretos para a SPE.</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>As PARTES observarem eventuais alterações normativas durante as revisões ordinárias do CONTRATO.</p> <p>As PARTES buscarem compatibilizar a execução do OBJETO com eventuais alterações na legislação que impactem a CONCESSÃO.</p>

	l) Alteração na legislação ou na regulação, que comprovadamente tenham impacto direto nas receitas ou despesas da SPE, relacionados especificamente com a execução das atividades OBJETO da CONCESSÃO.		
<b>Tombamento (fato do príncipe)</b>	m) Investimentos, custos e despesas decorrentes de tombamento superveniente dos imóveis e/ou de bens materiais ou imateriais relacionados à CONCESSÃO ou localizados no entorno dos EDIFÍCIOS SME e das ÁREAS EXTERNA ADJACENTES que afete as premissas e projetos originais no âmbito da CONCESSÃO, exceto os elementos de processo de tombamento já em tramitação na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.	PODER CONCEDENTE	A SPE será responsável pela escolha dos EDIFÍCIOS SME que receberão CENTRAL GERADORA, sendo recomendada a verificação <i>in loco</i> das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.
<b>Intervenção</b>	n) Intervenção na CONCESSÃO pelo PODER CONCEDENTE em razão de descumprimentos contratuais pela SPE.	SPE	A SPE observar todas as diretrizes e obrigações previstas no CONTRATO e nos ANEXOS, principalmente no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA SPE.  O PODER CONCEDENTE acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento deste CONTRATO.  A SPE deverá adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar normas contábeis e demonstrações financeiras padronizadas.

<b>Encampação</b>	o) Retomada da CONCESSÃO por razões de interesse público, mediante lei autorizativa específica.	PODER CONCEDENTE	As PARTES realizarem a abertura de processo de Revisão Extraordinária da CONCESSÃO para adequação do CONTRATO às razões de interesse público que dariam causa à encampação.  O PODER CONCEDENTE acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento deste CONTRATO.
<b>Caducidade</b>	p) Extinção da CONCESSÃO por decretação da caducidade da CONCESSÃO.	SPE	A SPE observar todas as diretrizes e obrigações previstas no CONTRATO e nos ANEXOS, principalmente no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA SPE.  A SPE adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.  O PODER CONCEDENTE acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento deste CONTRATO.
<b>Anulação do CONTRATO</b>	q) Extinção da CONCESSÃO por vícios no processo de contratação, nos casos em que a SPE não tiver concorrido com os vícios que geraram a anulação do CONTRATO.	PODER CONCEDENTE	PODER CONCEDENTE zelar pela condução do certame e por todos os procedimentos formais de contratação.
	r) Extinção da CONCESSÃO por vícios no processo de contratação, nos casos em que a SPE tiver concorrido para a ilegalidade e nos casos em que a ilegalidade lhe for imputada de forma exclusiva.	SPE	A SPE observar cumprir integralmente o disposto no EDITAL e seus ANEXOS.  A SPE adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

<p><b>Rescisão contratual</b></p>	<p>s) Extinção da CONCESSÃO por descumprimento pelo PODER CONCEDENTE de suas obrigações, mediante propositura de ação judicial.</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>O PODER CONCEDENTE cooperar e a prestar o auxílio necessário ao bom desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO.</p> <p>O PODER CONCEDENTE fornecer informações para a SPE que lhe estejam disponíveis, para o bom desenvolvimento da CONCESSÃO.</p> <p>O PODER CONCEDENTE acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento deste CONTRATO.</p> <p>O PODER CONCEDENTE indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsável(is) pelo acompanhamento deste CONTRATO.</p>
<p><b>Encargos trabalhistas e/ou previdenciários</b></p>	<p>t) Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO, incluída a elevação do custo de mão-de-obra por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, e as responsabilizações deles decorrentes, incluídas aquelas relacionadas às empresas eventualmente subcontratadas no âmbito da CONCESSÃO.</p>	<p>SPE</p>	<p>Obrigações da SPE de respeitar a legislação trabalhista, previdenciária, bem como cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidas no Projeto.</p> <p>A SPE observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados.</p> <p>Obrigações da SPE de apresentar ao PODER CONCEDENTE, sempre que solicitado, a relação nominal dos empregados, vinculados à SPE ou terceiros, que trabalhem nos serviços e obras nos EDIFÍCIOS SME – enviada à Receita Federal, por meio do sistema eSocial – Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.</p> <p>A SPE deverá fornecer treinamento e capacitação técnica aos seus empregados, funcionários e prestadores de serviços que forem alocados para a execução do OBJETO, visando ao seu constante aperfeiçoamento técnico e à adequada prestação do serviço concedido.</p> <p>A SPE munir seus prepostos ou empregados de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais equipamentos necessários para a execução de suas funções, respeitando rigorosamente as normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho</p>
<p>u) Ajuizamento de reclamação trabalhista por empregados, funcionários e/ou prestadores de serviços da SPE ou de subcontratados.</p>	<p>v) Ocorrência de acidente de trabalho na execução do OBJETO.</p>		

			<p>e normas regulamentadoras da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.</p> <p>A SPE instituir estratégia de contingência para intervenções, envolvendo a segurança de trabalhadores e de terceiros, que deve ser apresentado no PLANO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO.</p>
<b>Alteração unilateral</b>	w) Mudanças no plano de investimentos, nos projetos e/ou nas atividades de instalação das CENTRAIS GERADORAS por decisão unilateral da SPE.	SPE	<p>A SPE apresentar, ao PODER CONCEDENTE, Relatório Gerencial Trimestral e Relatório Gerencial Anual, contendo a descrição dos investimentos e desembolsos realizados, conforme disposto no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA SPE.</p>
	x) Imposição pelo PODER CONCEDENTE de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no CONTRATO que provoque impacto nos custos e encargos da SPE.	PODER CONCEDENTE	<p>O PODER CONCEDENTE cooperar e a prestar o auxílio necessário ao bom desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO.</p> <p>O PODER CONCEDENTE acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento deste CONTRATO.</p> <p>O PODER CONCEDENTE indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsável(is) pelo acompanhamento deste CONTRATO.</p> <p>As PARTES observarem a necessidade de eventuais ajustes de obrigações durante as revisões ordinárias do CONTRATO.</p>
<b>III - RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS</b>			
<b>Eficiência econômica</b>	a) Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou omissão no cumprimento do OBJETO, exceto por atos ou omissões do PODER	SPE	<p>SPE deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar normas contábeis e demonstrações financeiras padronizadas.</p> <p>Assunção dos prejuízos pela SPE, sem possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.</p>

	CONCEDENTE.		
<b>Previsão orçamentária</b>	b) Promover a devida previsão nos instrumentos de planejamento orçamentário, bem como o tempestivo empenho, dos recursos necessários ao cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste CONTRATO, observado o disposto na legislação aplicável.	PODER CONCEDENTE	<p>O PODER CONCEDENTE realizar o empenho de recursos orçamentários necessários à execução da CONCESSÃO.</p> <p>O PODER CONCEDENTE indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsável(is) pelo acompanhamento deste CONTRATO.</p> <p>O PODER CONCEDENTE acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento deste CONTRATO.</p>
<b>Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO</b>	c) Custos excedentes relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO, ou custos por ela subestimados, exceto quanto ao risco cambial, disposto em item próprio deste ANEXO.	SPE	<p>SPE adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas;</p> <p>A SPE contratar os seguros necessários indicados no CONTRATO.</p>
	d) Variação de custos de insumos, custos operacionais, de manutenção, investimentos ou qualquer outro custo incorrido na sua atuação.		
	e) Aumento de custo de capital, variação e/ou alteração de taxas de juros praticados no mercado.		
	f) Aumento do custo de empréstimos e FINANCIAMENTOS assumidos para a realização de investimentos ou custeio das atividades OBJETO desta CONCESSÃO.		



	<p>g) SPE não apresentar capacidade financeira e/ou de captação de recursos.</p> <p>h) Custo de ações judiciais de terceiros contra a SPE ou subcontratadas decorrentes da execução da CONCESSÃO, salvo se por fato imputável ao PODER CONCEDENTE.</p>		
	<p>i) Obras de REFORÇO necessárias para a instalação das CENTRAIS GERADORAS</p>	<p>SPE</p>	<p>Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação <i>in loco</i> das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.</p> <p>Cada LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da área da CONCESSÃO, abrangendo os EDIFÍCIOS SME e as ÁREAS EXTERNAS ADJACENTES.</p> <p>A SPE deverá, previamente à elaboração dos PROJETOS, realizar análise das condições físicas e geográficas dos EDIFÍCIOS SME que inviabilizem a implantação das CENTRAIS GERADORAS, tais como instabilidade do solo ou vícios existentes nos EDIFÍCIOS SME, eventuais riscos de contaminação ou explosividade, bem como de eventuais interferências do entorno que possam prejudicar o desempenho dos sistemas fotovoltaicos, tais como árvores, construções próximas e outras fontes de sombreamento, além da aferição da irradiância local e da quantidade de radiação solar plena do local de instalação</p>
<p><b>REMUNERAÇÃO</b></p>	<p>j) Inadimplemento ou atraso no cumprimento da REMUNERAÇÃO ou não cumprimento das obrigações relacionadas à constituição de garantia, por razões imputáveis ao PODER CONCEDENTE.</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>O PODER CONCEDENTE remunerar a SPE na forma e nos prazos previstos neste CONTRATO e em seus ANEXOS.</p> <p>O PODER CONCEDENTE contratar, antes da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA para administrar a CONTA GARANTIA, nos termos do ANEXO VI do CONTRATO – MINUTA DE CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTES DE GARANTIA E DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS.</p>

			<p>O PODER CONCEDENTE indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsável(is) pelo acompanhamento deste CONTRATO;</p> <p>O PODER CONCEDENTE acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento deste CONTRATO.</p>
	<p>k) Inadimplemento na constituição de CONTA GARANTIA, por razões imputáveis ao PODER CONCEDENTE.</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>O PODER CONCEDENTE constituir a GARANTIA SPDA nos moldes e no prazo previstos no CONTRATO.</p> <p>O PODER CONCEDENTE indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsável(is) pelo acompanhamento deste CONTRATO;</p> <p>O PODER CONCEDENTE acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento deste CONTRATO.</p>
<p><b>Álea econômica extraordinária</b></p>	<p>l) Alteração no cenário macroeconômico e variações da taxa de câmbio, exceto quanto ao risco cambial, disposto em item próprio deste ANEXO.</p>	<p>SPE</p>	<p>SPE deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar normas contábeis e demonstrações financeiras padronizadas.</p>

CONSULTA

<p><b>Risco cambial</b></p>	<p>m) Variação acima ou abaixo de 10% (dez por cento) da taxa de câmbio PTAX venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil, ocorrida entre a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e até 4 (quatro) meses após a data de assinatura do CONTRATO, sendo o compartilhamento limitado ao impacto da variação cambial no preço dos kits fotovoltaicos a serem adquiridos na FASE DE IMPLANTAÇÃO.</p>	<p>COMPARTILHADO</p>	<p>As PARTES deverão acompanhar eventuais variações da taxa de câmbio.</p> <p>A SPE deverá controlar seus custos.</p>
<p><b>Financiamento</b></p>	<p>n) SPE não conseguir obter financiamentos junto às instituições financeiras ou obter em valor insuficiente para a execução do OBJETO.</p>	<p>SPE</p>	<p>A SPE deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE todos os relatórios necessários.</p>
<p><b>RECEITAS ACESSÓRIAS</b></p>	<p>o) Todos os riscos inerentes à exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS</p> <p>p) Não efetivação das receitas projetadas para determinada fonte de RECEITA ACESSÓRIA, ou sua redução por qualquer motivo, ainda que decorrente de concorrência praticada pelo PODER CONCEDENTE ou de terceiros</p>	<p>SPE</p>	<p>A SPE deverá cumprir os procedimentos do CONTRATO em relação à exploração das RECEITAS ACESSÓRIAS.</p>
<p><b>Riscos Políticos</b></p>	<p>q) Ação do PODER CONCEDENTE motivada por razões</p>	<p>PODER CONCEDENTE</p>	<p>PODER CONCEDENTE constituir a GARANTIA SPDA</p>

	políticas, tais como suspensão imotivada ou com falsa motivação do pagamento da REMUNERAÇÃO, incentivos a manifestações públicas contra a SPE, “encampação branca”, entendida como a tentativa de retomada da operação dos serviços pelo PODER CONCEDENTE sem seguir o procedimento legal cabível, bem como a tolerância oficial a condutas ilícitas, que impactem diretamente a execução do CONTRATO.		
<b>Comoções e Manifestações Sociais</b>	r) Comoções sociais e/ou protestos públicos que atrasem o início da implantação das CENTRAIS GERADORAS e/ou que comprometam a execução do OBJETO e/ou causem danos aos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO.	SPE	Contratação, pela SPE, de seguros de riscos nomeados ou riscos operacionais do tipo “todos os riscos”, incluindo cobertura de tumulto ou manifestações populares.
<b>IV - RISCOS AMBIENTAIS</b>			
<b>Licenciamento Ambiental</b>	a) Obtenção de autorizações, permissões e outorgas de natureza ambiental necessárias à execução do OBJETO, bem como cumprimento e o custeio integral das compensações e condicionantes ambientais eventualmente impostas pelos órgãos ambientais competentes.	SPE	A SPE deverá cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais, inclusive as diretrizes fixadas no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA SPE e no ANEXO VII do CONTRATO – DIRETRIZES PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
<b>Danos Ambientais</b>	b) Danos e/ou prejuízos	SPE	A SPE deverá cumprir e observar todas as normas e exigências legais

	causados ao meio ambiente, independentemente de culpa, por ato da SPE, de seus empregados, prestadores de serviços, terceirizados, subcontratados, ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste CONTRATO.		ambientais, inclusive as diretrizes fixadas no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA SPE e no ANEXO VIII do CONTRATO – DIRETRIZES PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL.  A SPE contratar os seguros nomeados ou operacionais do tipo “all risks”, com cobertura adicional de responsabilidade civil geral.
<b>Fenômenos meteorológicos</b>	c) Ocorrência de vendavais, chuvas de granizo, temperaturas extremas e tremores de terra que venham a causar danos nas CENTRAIS GERADORAS e seus equipamentos.	SPE	A SPE realizar limpezas, inspeções, e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, instalações e estruturas de suporte das CENTRAIS GERADORAS.  A SPE deverá contratar seguro que cubra riscos nomeados ou riscos operacionais do tipo “all risks”, incluindo, no mínimo, a cobertura de perda, destruição ou danos a quaisquer BENS VINCULADOS À CONCESSÃO, bem como dos danos gerados em decorrência de incêndio, tumulto ou manifestações populares, raios, explosões de qualquer natureza, vendaval, ciclone, granizo, explosão, alagamentos e inundações, vazamento de tubulações e danos por água, danos elétricos e de equipamentos eletrônicos, lucros cessantes, roubo de bens, pequenas obras de engenharia.
<b>Passivo Ambiental</b>	d) Recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivos e/ou irregularidades ambientais cujo fato gerador tenha se materializado após a DATA DA ORDEM DE INÍCIO.	SPE	A SPE é responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados em decorrência da execução do OBJETO, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 e as regras da Lei Municipal nº 14.803/2008.  A SPE deverá manter as UNIDADES SME e a ÁREA EXTERNA ADJACENTE, constantemente limpas, em relação aos resíduos eventualmente originados na CONCESSÃO, removendo entulhos, sobras e demais materiais inservíveis, responsabilizando-se pela destinação, triagem, transporte, armazenagem, descarte e/ou aproveitamento da sucata e dos resíduos eventualmente originados na CONCESSÃO.

			<p>A SPE será responsável pela escolha dos EDIFÍCIOS SME que receberão CENTRAL GERADORA, sendo recomendada a verificação <i>in loco</i> das condições, natureza e mensuração de possíveis passivos ambientais, futuros ou existentes, bem como a avaliação de potenciais riscos ambientais que impactem a CONCESSÃO.</p> <p>A SPE deverá cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais, inclusive as diretrizes fixadas no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA SPE e no ANEXO VIII do CONTRATO – DIRETRIZES PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL.</p>
--	--	--	--

CONSULTA PÚBLICA